



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1437-EXTRA-ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE MARÇO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.454

Denomina Unidade Descentralizada de Fisioterapia João Gonzaga, a futura unidade de tratamento fisioterápico do bairro Água Limpa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Descentralizada de Fisioterapia João Gonzaga a futura unidade de tratamento fisioterápico do bairro Água Limpa.

Art. 2º O Poder Público Municipal, quando da conclusão para entrega da unidade, providenciará a fixação de placa constando a referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de março de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.458

Institui a Bolsa Aprendizagem para usuários das Oficinas Abridadas de Trabalho, do Centro Dia de Atendimento à Pessoa com Deficiência – CAPD, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto Bolsa Aprendizagem, a ser desenvolvido sob a coordenação do Departamento de Proteção Social Especial - DPES, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, destinada aos usuários das Oficinas Abridadas de Trabalho – OAT, do Centro Dia de Atendimento à Pessoa com Deficiência – CAPD, que é uma unidade referenciada de serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o caput deve se enquadrar entre os Serviços de Ação Continuada - SAC; utilizando recursos próprios da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, ou a ela designados, na dotação orçamentária do programa de Proteção Social Especial de média complexidade.

Art. 2º O projeto Bolsa Aprendizagem se destina a pessoas adultas, de 18 a 59 anos, que freqüentam as Oficinas Abridadas de Trabalho – OAT do Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência – CAPD, de acordo com os critérios de concessão abaixo:

I - renda familiar per capita de até ½ salário mínimo nacional vigente;

II - freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas oficinas.

§ 1º A bolsa aprendizagem consiste na concessão de um subsídio no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, para cada bolsa.

§ 2º Para efeitos do projeto Bolsa Aprendizagem, o Benefício de Prestação Continuada - BPC e o Programa de Transferência de Renda Bolsa Família não integram a composição de renda familiar.

§ 3º Serão disponibilizadas até 60 (sessenta) bolsas individuais.

Art. 3º Para a permanência no projeto Bolsa Aprendizagem faz-se necessário a observação dos seguintes critérios:

I - renda familiar per capita de até ½ salário mínimo nacional vigente;

II - freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas oficinas;

III - assiduidade e pontualidade nas atividades propostas pelo projeto;

IV - boa convivência com os funcionários e demais usuários.

Parágrafo único. A situação dos beneficiários será reavaliada a cada 6 (seis) meses pela equipe técnica responsável pelo projeto, considerando os critérios elencados no artigo 2º.

Art. 4º O desligamento dar-se-á por desistência, indisciplina,

freqüência abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades das oficinas e inserção no mercado de trabalho.

I - o desligamento por desistência dar-se-á por meio de comunicação direta à equipe responsável pela execução do projeto.

II - o desligamento por indisciplina dar-se-á por descumprimento das normas de boa convivência, após a terceira advertência; por inobservância das regras de manutenção do local onde as atividades são realizadas e; por inobservância das regras de pontualidade e assiduidade nas oficinas.

§ 1º Em caso de indisciplina a equipe responsável pelo projeto fará advertência verbal, em caráter de orientação, na presença do responsável pelo usuário.

§ 2º Em caso de reincidência de indisciplina a equipe responsável pelo projeto irá suspender a bolsa aprendizagem por um mês, findo o qual o usuário será reavaliado segundo os critérios do artigo 2º.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, como órgão gestor da Política Municipal da Assistência Social, responsabilizar-se pela organização, coordenação e promoção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços estabelecidos pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS, em todo o território municipal;

Art. 6º O projeto Bolsa Aprendizagem tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º Para garantir o atendimento aos usuários das Oficinas Abridadas de Trabalho, do CAPD, esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 5.459

Institui o Dia do Advogado no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Maranh da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Advogado.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Advogado será comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o calendário oficial do Município de Volta Redonda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2018.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.979

Revoga o Decreto nº 13.458, de 19 de fevereiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 13.458 de 19 de fevereiro de 2017, que Declara de Utilidade Pública, área de terra no bairro Aterrado, para fins de desapropriação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.986

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, necessita adquirir materiais de consumo e outros serviços e encargos para atender as necessidades do setor que exigem ações imediatas de despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura, a receber adiantamentos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.987

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão de Categoria Econômica: 33909200.100** – despesas de exercícios anteriores, no **Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação – SME, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.122.1001.4.007	33909200.100	-	750.000,00
TOTAL			R\$ 750.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares** – material de consumo e equipamentos e material permanente; **Programa de Educação Física e Desporto na Escola** – material de consumo; **Programa de Material e Equipamentos de Uso Escolar e Escritório** – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **Programa Dinheiro Direto na Escola** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.655	33903000.23	806.250	100.000,00
8.06.12.361.1001.4.655	44905200.23	806.280	100.000,00
8.06.12.361.1001.4.656	33903000.23	806.290	130.000,00
8.06.12.361.1001.4.657	33903900.23	806.325	150.000,00
8.06.12.361.1003.4.196	33903000.11	806.125	220.000,00
8.06.12.361.1003.4.196	33903900.11	806.130	50.000,00
TOTAL			R\$ 750.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.988

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.410.000,00** (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), visando atender as despesas com os Programas: **Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV** – equipamento e material permanente; **Fortalecimento da Rede Especializada – SICONV** – equipamento e material permanente; **Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência – HMMR** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC** – sentenças judiciais, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4650	44905200.20	850.245	100.000,00
8.50.10.302.1014.4674	44905200.20	850.055	750.000,00
8.50.10.302.1014.4677	33903000.20	850.150	1.000.000,00
8.50.10.302.1014.4677	33903900.20	850.185	500.000,00
8.50.10.302.1014.4680	33909100.99	850.490	60.000,00
TOTAL			R\$ 2.410.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas: **Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Fixo** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

equipamentos e material permanente; **Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – HMMR** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – UPA** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, outros serviços de terceiros – pessoa física e equipamento e material permanente; **Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU** – rateio pela participação de consórcio, **no Fundo Municipal de Saúde e Garantia na Assistência de Rede de Urgência e Emergência – H. Idoso** – material de consumo, **na Secretaria Municipal de Saúde** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4672	33903000.99	850.400	100.000,00
8.50.10.301.1014.4672	33903900.99	850.455	150.000,00
8.50.10.301.1014.4672	44905200.99	850.505	100.000,00
8.50.10.302.1014.4677	33903000.99	850.155	200.000,00
8.50.10.302.1014.4677	33903900.99	850.195	200.000,00
8.50.10.302.1014.4678	33903600.193	850.240	50.000,00
8.50.10.302.1014.4678	33903900.193	850.260	200.000,00
8.50.10.302.1014.4678	44905200.20	850.270	200.000,00
8.50.10.302.1014.4678	44905200.193	850.275	400.000,00
8.50.10.302.1014.4679	33727000.193	850.310	460.000,00
8.07.10.302.1014.4707	33903000.100	807.170	350.000,00
TOTAL			R\$ 2.410.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/18

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.986, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **ALINE MARA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 394130 - PMVR, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Cultura – SMC, em conformidade com o Decreto nº 14.986, de 13 de março de 2018.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CONTRATO Nº 080/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o BANCO DO BRASIL.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados a CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12.03.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.373/2017

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Proc. Adm. 20373/2017 – Chamada Pública Nº 011/2017 (Processo 13346/2017), nos termos do artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **OBJETO:** CONVÊNIO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO com o BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/0001-91. **Fabiano Vieira de Andrade Souza – Ordenador de Despesas.** Assinatura: 12 de março de 2018

COMUNICADO Nº 014/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Março/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Atenção à Saúde da População para Procedimento no Mac	104/0197	624079-0	R\$ 173.222,92
Piso de Atenção Básica			
Fixo – Pab Fixo	104/0197	624079-0	R\$ 527.318,00
TOTAL			R\$ 700.540,92

Volta Redonda, 09 de março de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2018 – SME – Proc. Adm. nº 21276/2017 – exclusivo para MEI/ME/EPP – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de materiais diversos – Propostas: 22/03/2018 às 8h, Realização: 04/04/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Jose Helder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2018 – SRP – SME – Proc. Adm. nº 2215/2018 – Tipo: Menor preço por item - Objeto: aquisição de mobiliário – Início de Acolhimento das Propostas: 22/03/2018 às 8h, Realização: 05/04/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Jose Helder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2018 – SME – Proc. Adm. nº 19200/2017 – exclusivo para MEI/ME/EPP – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de material elétrico – Propostas: 22/03/2018 às 8h, Realização: 04/04/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Jose Helder Sousa de Oliveira - Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2018 – SRP – Proc. Adm. nº 935/2018 - SME – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação – Propostas: 23/03/2018 às 8h, Realização: 05/04/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2018 – SME – Proc. Adm. nº 11206/2017 – exclusivo para MEI/ME/EPP – Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de equipamentos para viabilizar a disponibilização de acesso a internet – Propostas: 23/03/2018 às 8h, Realização: 06/04/2018 às 9h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Eliane Costa Alexandre - Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 – SMMA – Processo nº 3331/2017 – TIPO:

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o adiamento SINE DIE da Concorrência Pública 001/2018-SMA - Processo Administrativo 2228/2018, que objetiva: outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da - VR PARKING-RJ- conforme orientação TCE-RJ, com fulcro no **Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280/2017** – Info-www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – Eli Alves da Silva – Presidente da CPL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o adiamento SINE DIE da Concorrência Pública 002/2018-SME - Processo Administrativo 16361/2017, que objetiva: contratação de empresa especializada para execução de serviços implantação de Solução de veículo interno que permita alcançar em tempo real, responsáveis, alunos, professores e gestores, controlando a permanência escolar bem como as atividades de classe e extra classe para as 96 unidades escolares da rede Municipal de Ensino- conforme orientação TCE-RJ, com fulcro no **Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280/2017** – Info-www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – Eli Alves da Silva – Presidente da CPL.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2017 – SMS – PROCESSO Nº 750/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA – por inconfiabilidade com a IN 005/2008 MPGO, - INFO: (24) 3339-9037 – Alfredo Peixoto de Oliveira Neto- Ordenador de despesas

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - Proc. Adm 18921/17 - OBJETO: Aquisição Agenda institucional 2018 - EMPRESA: H.F ZAMORA BRINDES EPP- CNPJ: 15.427.573/0001-73 – VALOR: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) - EMPRESA: TYPVS GRAFICAS E EDITORA LTDA- ME- CNPJ: 17.202.961/0001-81 – VALOR: R\$ 74.977,50 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)- EMPRESA: TREZELE COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI- EPP- CNPJ: 20.899.694/0001-58- VALOR: R\$ 6.857,50 (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)- INFO: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA - Ordenador de Despesa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA torna público o aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº 52/2018 - STMU para o dia 06/04/2018 às 09h – Processo nº 1672/2018 – Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – José Helder Sousa de Oliveira – Pregoeiro.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 – para fins de habilitação de fornecedores Processo. nº: 2058/2018- SMC, OBJETO: Seleção de artistas para programação do evento “Páscoa diversão em família 2018” - Data limite: 27/03/2018 até às 09h- Tel: (24) 3339-9037 de: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – ELI ALVES DA SILVA- Presidente da CPL

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – SME. Proc. Adm. nº 16366/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção e drenagem, telhado e grades na creche municipal mundo colorido - Empresa: ML Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 22.544.188/0001-71- R\$ 27.722,57 (vinte e sete mil, setecentos e vinte dois reais e cinquenta e sete centavos) - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade Competente.

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas), para atender as unidades HMMR, HMI, RUE e UPA Santo Agostinho da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0946/2017/SMS/PMVR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas), para atender as unidades HMMR, HMI, RUE e UPA Santo Agostinho da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2018/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.759,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0946/2017/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-P-Nº 015/2018-SME**

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 068/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários José Guilherme de Carvalho Vieira - matrícula nº 071536 (COHAB), como Titular e como Suplente, o funcionário João Graziel Rosa - matrícula nº 380.709, para fiscalizar e acompanhar as atividades relativas ao Contrato nº 068/2018 - manutenção corretiva de 172 (cento e setenta e dois) bebedouros industriais instalados em 76 (setenta e seis) Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - objeto do Processo Administrativo nº 13964/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 12 de março de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº: 016/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários Luiz Claudio da Silva - matrícula nº 223.476, como Titular e José Guilherme de Carvalho Vieira - matrícula nº 071536 (COHAB), como suplente, para fiscalizar as atividades relativas ao Contrato nº 074/2018 -

prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores - conforme Processo Administrativo nº 1665/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 14 de março de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EDITAL N.º 0107/2018**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 007071-3/17, Imposto Territorial número 000197-3/17 em nome de Jorge Luis da Silva, Inscrição municipal 5.619.0050.081-0, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.967/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0108/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001047-5/17, Imposto Territorial número 000172-0/17 em nome de Janete Martins da Cunha, Inscrição municipal 5.619.0050.172-7, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.906/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0109/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001039-2/17, Imposto Territorial número 000164-8/17 em nome de Margareth Lauriano da Silva, Inscrição municipal 5.619.0050.154-9, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.896/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0110/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001046-9/17, Imposto Territorial número 000171-4/17 em nome de Sônia Martins de Souza, Inscrição municipal 5.619.0050.157-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.905/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0111/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001020-0/17, Imposto Territorial número 000145-3/17 em nome de Rene Eduardo Fialho, Inscrição municipal 5.619.0050.146-8, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.876/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor

EDITAL N.º 0112/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001023-9/17, Imposto Territorial número 000148-2/17 em nome de José Sebastião de Freitas, Inscrição municipal 5.619.0050.127-1, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9.879/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de março de 2018.

Flávio Costa Teixeira
Diretor